



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -
PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810366

Processo nº **0050575-72.2023.8.17.2001**

AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DECISÃO

Vistos, etc ...

Defiro justiça gratuita.

Compulsando os autos verifica-se que é necessária a determinação de perícia nos autos, ocorre que conforme Ofício de nº 001/2016 – SEMC, o recebimento de processos para realização de perícia pela Central de Mutirões está suspenso.

No entanto, a Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT comprometeu-se com este Tribunal de Justiça a pagar o valor de R\$ 300,00 pelas perícias, conforme Convênio Nº 014/2017-TJPE (DJE de 06/04/2017).

Assim sendo, determino a realização **de perícia para o dia 16.06.2023 às 9h**, a fim de que seja apurada a lesão e o grau da lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT. Nomeio o perito Dr. Renato Paes Barreto, email renatopaesbarreto@hotmail.com, perito desta Vara, cujo currículo encontra-se no Gabinete.

Arbitro honorários no valor de R\$ 300,00, que deverão ser pagos pela ré, a serem depositados na Caixa Econômica Federal deste Fórum Rodolfo Aureliano, e entregues ao profissional após a apresentação do laudo, facultada sua liberação parcial quando necessária (art. 33, CPC).

A perícia será realizada pelo perito já nomeado, Dr. Renato, em seu consultório médico com endereço em Empresarial Rio Mar, Torre 2, 22º andar, sala 2201, Ortocentro Sul.

Isto posto, cite-se a ré, pelos correios, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 344 do CPC e pagar os honorários periciais já determinados no valor de R\$ 300,00, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD.



Intime-se parte autora, através de seu patrono e pessoalmente por AR, para comparecer à perícia munido dos exames médicos da lesão alegada já realizados, bem como documento de identificação.

Após o protocolamento da perícia, já tendo a ré pago os honorários, libere-se o alvará para o perito, nos termos por ele requerido. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso certificando-se.

P.R.I.

RECIFE, 10 de maio de 2023.

Juiz(a) de Direito

MLP



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s RENATO CAMERINO CARNEIRO LEAL PAES BARRETO - CPF: 047.645.274-05.

RECIFE, 11 de maio de 2023.

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que deixo de cobrar o adiantamento do pagamento da despesa de postagem, referente ao número de 01 carta(s) postal(ais) com AR, como determinado na Lei nº 17.116/2020 e Provimento nº 02/2022- CM, uma vez que a parte é beneficiária da gratuidade de justiça. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 11 de maio de 2023.

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID 132659106 , conforme segue transcrito abaixo:

" DECISÃO Vistos, etc ... Defiro justiça gratuita. Compulsando os autos verifica-se que é necessária a determinação de perícia nos autos, ocorre que conforme Ofício de nº 001/2016 – SEMC, o recebimento de processos para realização de perícia pela Central de Mutirões está suspenso. No entanto, a Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT comprometeu-se com este Tribunal de Justiça a pagar o valor de R\$ 300,00 pelas perícias, conforme Convênio Nº 014/2017-TJPE (DJE de 06/04/2017). Assim sendo, determino a realização de perícia para o dia 16.06.2023 às 9h, a fim de que seja apurada a lesão e o grau da lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT. Nomeio o perito Dr. Renato Paes Barreto, email renatopaesbarreto@hotmail.com, perito desta Vara, cujo currículo encontra-se no Gabinete. Arbitro honorários no valor de R\$ 300,00, que deverão ser pagos pela ré, a serem depositados na Caixa Econômica Federal deste Fórum Rodolfo Aureliano, e entregues ao profissional após a apresentação do laudo, facultada sua liberação parcial quando necessária (art. 33, CPC). A perícia será realizada pelo perito já nomeado, Dr. Renato, em seu consultório médico com endereço em Empresarial Rio Mar, Torre 2, 22º andar, sala 2201, Ortocentro Sul. Isto posto, cite-se a ré, pelos correios, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 344 do CPC e pagar os honorários periciais já determinados no valor de R\$ 300,00, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD. Intime-se parte autora, através de seu patrono e pessoalmente por AR, para comparecer à perícia munido dos exames médicos da lesão alegada já realizados, bem como documento de identificação. Após o protocolamento da perícia, já tendo a ré pago os honorários, libere-se o alvará para o perito, nos termos por ele requerido. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso certificando-se. P.R.I. RECIFE, 10 de maio de 2023. Juiz(a) de Direito MLP "

RECIFE, 11 de maio de 2023.

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO (VIA SISTEMA)

Senhor Perito, em face do(a) despacho/decisão de ID132659106 proferido nos autos do processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001 da Seção B da 8ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA contra RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

“DECISÃO Vistos, etc ... Defiro justiça gratuita. Compulsando os autos verifica-se que é necessária a determinação de perícia nos autos, ocorre que conforme Ofício de nº 001/2016 – SEMC, o recebimento de processos para realização de perícia pela Central de Mutirões está suspenso. No entanto, a Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT comprometeu-se com este Tribunal de Justiça a pagar o valor de R\$ 300,00 pelas perícias, conforme Convênio Nº 014/2017-TJPE (DJE de 06/04/2017). Assim sendo, determino a realização de perícia para o dia 16.06.2023 às 9h, a fim de que seja apurada a lesão e o grau da lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT. Nomeio o perito Dr. Renato Paes Barreto, email renatopaesbarreto@hotmail.com, perito desta Vara, cujo currículo encontra-se no Gabinete. Arbitro honorários no valor de R\$ 300,00, que deverão ser pagos pela ré, a serem depositados na Caixa Econômica Federal deste Fórum Rodolfo Aureliano, e entregues ao profissional após a apresentação do laudo, facultada sua liberação parcial quando necessária (art. 33, CPC). A perícia será realizada pelo perito já nomeado, Dr. Renato, em seu consultório médico com endereço em Empresarial Rio Mar, Torre 2, 22º andar, sala 2201, Ortocentro Sul. Isto posto, cite-se a ré, pelos correios, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 344 do CPC e pagar os honorários periciais já determinados no valor de R\$ 300,00, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD. Intime-se parte autora, através de seu patrono e pessoalmente por AR, para comparecer à perícia munido dos exames médicos da lesão alegada já realizados, bem como documento de identificação. Após o protocolamento da perícia, já tendo a ré pago os honorários, libere-se o alvará para o perito, nos termos por ele requerido. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso certificando-se. P.R.I. RECIFE, 10 de maio de 2023. Juiz(a) de Direito MLP“

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com até de 3,0 MB cada arquivo.

Atenciosamente,

RECIFE, 11 de maio de 2023.

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

RECIFE, 11 de maio de 2023.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: R DA HORA, 105, ESPINHEIRO, RECIFE - PE - CEP: 52020-015

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação. Na mesma ocasião, **INTIMADO (A)** para pagar os honorários periciais já determinados no valor de R\$ 300,00, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD., tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 23050918464962400000129480756

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara



A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-05 em 09/06/2023 10:24:00

Número do documento: 23051119323808100000129734429

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051119323808100000129734429>

Assinado eletronicamente por: TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR - 11/05/2023 19:32:38



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 16.06.2023

HORÁRIO: às 9h

ENDEREÇO: Empresarial Rio Mar, Torre 2, 22º andar, sala 2201, Ortocentro Sul, Recife/PE

ATENÇÃO: comparecer à perícia munido dos exames médicos da lesão alegada já realizados, bem como documento de identificação.

ADVERTÊNCIA: Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA

Endereço: Vila dos Luiz nº160, Gancho do Galo, Surubim-PE - CEP: 55750-000



Eu, TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 11 de maio de 2023.

TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

Para preenchimento pelo destinatário

Assinatura: _____

CPF: _____

Telefone atualizado: (____) _____

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado, diligenciei ao endereço, e, aí sendo, intimei, com as cautelas de estilo, o(a) destinatário(a). Certifico, ainda, que o(a) intimando(a) recebeu a contrafé e após seu ciente (anexo).

O referido é verdade. Dou fé.

Surubim, PE, data da assinatura eletrônica.

Hallyson Dannel Jucá Pereira
Oficial de Justiça
Mat. 183.624-2

Contato atualizado: (81): 9.9340-6702



Para preenchimento pelo destinatário

Assinatura: José Carlos da Silva

CPF: 014 969 664 52

Telefone atualizado: (81) 99340 6702

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Assinado eletronicamente por: **TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR**
11/05/2023 19:32:38

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **132804194**



23051119323835200000129734430

imprimir

Digitalizado com CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-05 em 09/06/2023 10:24:01

Número do documento: 23052316223464200000130740240

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052316223464200000130740240>

Assinado eletronicamente por: HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA - 23/05/2023 16:22:34

Num. 133837729 - Pág. 1

ciente



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050575-72.2023.8.17.2001
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 1 de junho de 2023

MARIA DOS PRAZERES DINIZ NASCIMENTO
Diretoria Cível do 1º Grau





Digital

PEJ

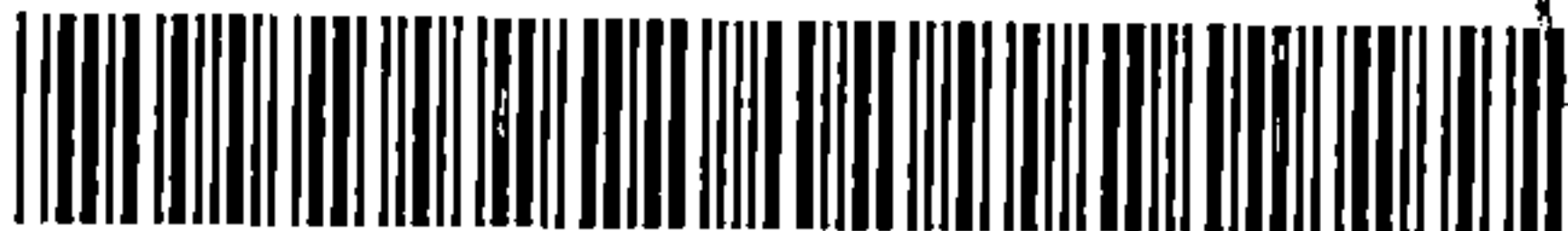
56

DESTINATÁRIO:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
R DA HORA, 105 ESPINHEIRO
52020015 - RECIFE - PE



YA170363804AA



18 MAI 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO:
2º ____/____/____ : ____ h após a 3ª
3º ____/____/____ : ____ h tentativa,
devolver o
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO
ENTREGADOR

Suma Lima
85079154

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

Seção B da 8ª Vara C - 0050575-72.2023.8.17.2001 132804193 SECAO B DA 8ª VARA CIVEL DA CAPITAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Marta da Silva Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARIA MARTA DA SILVA SANTOS

DATA DA ENTREGA

15/05/23

Nº DOC. DE IDENTIDADE

8832335

